Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 1
Visto
CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -09-Nov-2015-11:01-024784-1/2

MENSAGEM Nº122/2015

Senhor Presidente

Senhores Vereadores,

Valemo-nos da presente Mensagem para encaminhar a essa Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, com o objetivo de criar 5 (cinco) vagas para o Cargo de Orientador Fisiocorporal, na estrutura da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012.

Estes profissionais irão atuar nas seguintes áreas relacionadas a cultura física e esportes, podendo desenvolver as seguintes atividades:

- Desenvolver, com o público de todas as faixas etárias, atividades físicas e de recreação;
- ensinar técnicas desportivas;
- instruir acerca dos princípios e regras inerentes a cada um deles;
- avaliar e supervisionar o preparo físico das pessoas;
- acompanhar e supervisionar as práticas desportivas;
-elaborar informes técnicos e científicos na área de atividades físicas, de recreação e do desporto.

ÁREAS DE ATUAÇÃO

- ESPORTE E RECREAÇÃO
- LUTAS
- NATAÇÃO E HIDROGINÁSTICA
- GINÁSTICA RÍTMICA E DANÇA

A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Juventude e Idoso está solicitando a contratação destes servidores, em caráter efetivo, por concurso público, tendo em vista a previsão da conclusão do Centro Multiuso e do Complexo Aquático no Complexo Esportivo Municipal Frei Gonçalo.

O atendimento qualificado da comunidade, na especificidade dos serviços a serem disponibilizados pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Juventude e Idoso, nesse

Câm. de Pato Branco
2
Visto

espaço, implica a contratação dos profissionais supra referidos, para que haja condições de se atingir os objetivos da Secretaria, no que tange às várias faixas etárias.

O Complexo Esportivo Municipal Frei Gonçalo foi projetado para propiciar atividades que exigem a intervenção de profissionais específicos, cuja criação de cargos é primordial, por não existir na prefeitura nada que atenda às necessidades do que se propõe aí realizar.

O impacto financeiro orçamentário do presente projeto resta demonstrado abaixo, com o seu respectivo reflexo no índice de gastos com pessoal:

VAGAS	CARGO	VENCIMENTO	AUXÍLIO	ANUAL	MENSAL
5	Orientador Fisiocorporal	2.345,31	186,48	215.202,15	17.933,51

ANO	GASTO PESSOAL	REFLEXO RCL
2016	R$ 236.722,37	0,11%
2017	R$ 260.394,60	0,12%
2018	R$ 286.434,06	0,14%

- RCL - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
- RCL - BASE SETEMBRO/2015 – R$ 208.444.414,03

Nestas condições, rogando aos nobres edis a aprovação da presente proposição, em **regime de urgência**, antecipamos agradecimentos e colhemos o ensejo para reafirmar nossas considerações.

Gabinete do Prefeito, 5 de novembro de 2015.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Assessoria Jurídica do Gabinete

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 3
Visto

PROJETO DE LEI Nº 202/2015

Cria o Cargo de Orientador Fisiocorporal na Estrutura de Cargos - Anexo I - Cargos de Curso Superior, previsto na Lei nº 3.812, de 4 de abril de 2012.

Art. 1º O anexo I – Estrutura de Cargos – Cargos de Curso Superior, previsto na Lei nº 3.812, de 4 de abril de 2012, passa a vigorar acrescido do Cargo de Orientador Fisiocorporal, conforme o anexo desta Lei.

Art. 2º A classe salarial 18 prevista no anexo II – Tabela de Vencimentos, previsto na Lei nº 3.812, de 4 de abril de 2012, passa a vigorar acrescido do Cargo de Orientador Fisiocorporal, conforme anexo desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Assessoria Jurídica do Gabinete

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 4
Visto

ANEXO I

ESTRUTURA DE CARGOS

CARGOS DE CURSO SUPERIOR

Nº TOTAL DE VAGAS	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CLASSE DE VENCIMENTO
4	Administrador	40 horas	19
8	Advogado	40 horas	22
6	Arquiteto	40 horas	22
2	Assistente em Tecnologia da Informação	40 horas	18
20	Assistente Social	30 horas	19
10	Educador Social	40 horas	18
02	Educador Físico	40 horas	18
05	Orientador Fisiocorporal	40 horas	18
2	Biomédico	20 horas	17
6	Contador	40 horas	19
50	Enfermeiro	30 horas	19
		40 horas	21
3	Engenheiro Agrônomo	40 horas	19
2	Engenheiro Ambiental	40 horas	19
6	Engenheiro Civil	40 horas	22
15	Farmacêutico Bioquímico	20 horas	17
	Farmacêutico de Farmácia	40 horas	20
	Farmacêutico Industrial	40 horas	20
6	Fisioterapeuta	20 horas	17
6	Fonoaudiólogo	20 horas	17
130	Médico	20 horas	23
		30 horas	24
	Médico Plantonista	Plantão	26
		Plantão	27
	Médico Generalista. Médico Estratégia Saúde da Família	40 horas	25
5	Médico Veterinário	30 horas	20
5	Nutricionista	20 horas	17
35	Odontólogo	20 horas	17
		40 horas	22
	Odontólogo com especialização	20 horas	19
20	Psicólogo	20 horas	17
2	Terapeuta Ocupacional	20 horas	17

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 5
Visto

ANEXO II
TABELA DE VENCIMENTOS

Classe 18 (Valores em R$)
EDUCADOR SOCIAL
EDUCADOR FÍSICO
ASSISTENTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
ELETROTÉCNICO
ORIENTADOR FISIOCORPORAL

1	2	3	4	5	6	7	8	9
2.345,31	2.392,22	2.439,13	2.486,03	2.532,94	2.579,84	2.626,75	2.673,66	2.720,56
10	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
2.767,47	2.814,38	2.861,28	2.908,19	2.955,09	3.002,00	3.048,91	3.095,81	3.142,72
19	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**
3.189,63	3.236,53	3.283,44	3.330,34	3.377,25	3.424,16	3.471,06	3.517,97	3.564,88
28	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**
3.611,78	3.658,69	3.705,59	3.752,50	3.799,41	3.846,31	3.893,22	3.940,13	3.987,03
37	**38**	**39**	**40**	**41**	**42**	**43**	**44**	**45**
4.033,94	4.080,84	4.127,75	4.174,66	4.221,56	4.268,47	4.315,38	4.362,28	4.409,19
46	**47**	**48**	**49**	**50**	**51**	**52**	**53**	**54**
4.456,09	4.503,00	4.549,91	4.596,81	4.643,72	4.690,63	4.737,53	4.784,44	4.831,34

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 6
Visto

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

ATESTADO

Atestamos para os devidos fins e a quem interessar possa, que os valores orçados pelo Município para o pagamento de remuneração aos orientadores fisiocorporais, em decorrência da criação de vagas para o referido cargo, tem adequação orçamentária e financeira, de acordo com a lei orçamentária anual, e ainda, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

E, por ser a mais pura expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Branco/PR, 4 de novembro de 2015

PAULO VICENTE STEFANI
SECRETÁRIO DE ESPORTES, LAZER, JUVENTUDE E IDOSO

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 7
Visto

PARECER JURÍDICO
PROJETO DE LEI Nº 202/2015

Pretende o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei em apreço, obter autorização legislativa para criar o cargo de Orientador Fisiocorporal na Estrutura de Cargos, previsto no Anexo I – Cargos de Curso Superior, da Lei nº 3.812, de 4 de abril de 2012.

Justifica o Executivo Municipal em sua Mensagem, que a criação de 5 (cinco) vagas para o cargo de Orientador Fisiocorporal, para atuar nas áreas relacionadas a cultura física e esportes, mediante as seguintes atividades:
- desenvolver, com o público de todas as faixas etárias, atividades físicas e de recreação:
- ensinar técnicas desportivas;
- instruir acerca dos princípios e regras inerentes a cada um deles;
- avaliar e supervisionar o preparo físico das pessoas;
- acompanhar e supervisionar as práticas desportivas;
- elaborar informes técnicos e científicos na área de atividades físicas, de recreação e do desporto.

Informa ainda, que esses profissionais atuarão nas áreas de esporte e recreação, lutas, natação e hidroginástica e ginástica rítmica e dança.

Esclarece que o Complexo Esportivo Municipal Frei Gonçalo foi projetado para propiciar atividades que exigem a intervenção de profissionais específicos, razão pela qual pleitea a criação de 5 (cinco) vagas para o cargo de Orientador Fisiocorporal.

Apresenta demonstrativo de impacto financeiro orçamentário (gastos com pessoal) decorrente da criação de 5 (cinco) vagas para o cargo de Orientador Fisiocorporal, **indicando a projeção de incremento de 0,11%, 0,12% e 0,14%, respectivamente nos exercícios financeiros de 2016, 2017 e 2018, referente a receita corrente líquida.**

Por fim, esclarece ainda, que a contratação desses servidores em caráter efetivo, se dará mediante a realização de concurso público.

É o brevíssimo relatório.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 8
Visto

Segundo a proposta, serão criadas 5 (cinco) vagas para o cargo de Orientador Fisiocorporal, com vencimento inicial de R$ 2.345,31 (dois mil, trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e um centavos), mais auxílio no valor de R$ 186,48 (cento e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

A matéria encontra-se respaldada na norma contida no § 2º, inciso I do artigo 32 e no incisos VII do artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Pato Branco, que assim estabelece:

"Art. 32 -

§ 2º - São de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal leis que disponham:

I – criação, extinção ou transformação de cargos ou empregos públicos da administração direta, das autarquias e das fundações públicas;"

"Art. 47 – Compete ao Prefeito:

VII – dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da lei;"

Atesta o Chefe do Poder Executivo Municipal e a Secretário Municipal de Esportes, Lazer, Juventude e Idoso (doc. anexo) que há previsão na LDO e no orçamento para a criação de vagas para o cargo de Orientador Fisiocorporal do quadro de pessoal da Administração Direta, em atendimento ao disposto contido no artigo 169, § 1º, incisos I e II da Constituição Federal.

Entretanto, **recomendamos a Comissão de Finanças e Orçamento que proceda ainda a verificação de que as despesas decorrentes da criação de 5 (cinco) vagas para o cargo de Orientador Fisiocorporal não atingem o limite de 54% de gastos com pessoal, conforme preceitua a LRF, uma vez que não consta informação pertinente ao gasto com pessoal referente a estrutura de pessoal que compõem o Poder Executivo Municipal.**

Feitas essas considerações, após efetuadas as diligências de estilo e cumpridas as formalidades legais, opinamos em exarar parecer favorável a regimental tramitação da matéria, competindo ao douto plenário desta casa legislativa a discussão e deliberação da mesma sob o enfoque do interesse público.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 9

Pato Branco, 10 de novembro de 2015.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Luciano Beltrame
Procurador Legislativo

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 10
Visto

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 202/2015

Autor: Executivo Municipal
Mensagem: Nº 122/2015
Relator: José Gilson Feitosa da Silva– PT
Súmula: Cria o Cargo de Orientador Fisiocorporal na Estrutura de Cargos – Anexo I – Cargos de Curso Superior, previsto na Lei nº 3.812, de 04 de abril de 2012.

RELATÓRIO

O projeto em questão, de autoria do Executivo Municipal, visa obter autorização legislativa para criar o Cargo de Orientador Fisiocorporal na Estrutura de Cargos – Anexo I – Cargos de Curso Superior, previsto na Lei nº 3.812, de 04 de abril de 2012.

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -17-Nov-2015-10:28-024848-1/1

ANÁLISE

Conforme exposto pelo Executivo Municipal em sua Mensagem, a criação de 05 (cinco) vagas para o cargo de Orientador Fisiocorporal se justifica em função das atividades a serem desenvolvidas nas áreas de esporte e recreação, tais como lutas, natação, hidroginástica, ginástica rítmica e dança, além do ensino de técnicas desportivas, instruindo acerca dos princípios e regras de cada modalidade, avaliação e supervisão do preparo físico das pessoas, acompanhar e supervisionar as práticas despeortivas como também a elaboração de informes técnicos e científicos na área de atividades físicas.

Informa que a contratação destes servidores será efetuada mediante concurso público e o vencimento inicial será de R$ 2.345,31 (dois mil, trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e um centavos) mais o auxílio no valor de R$ 186,48 (cento e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

O Executivo ainda apresenta o Demonstrativo de impacto financeiro orçamentário, indicando a projeção de incremento de 0,11%, 0,12% e 0,14% nos exercícios financeiros de 2016, 2017 e 2018, respectivamente. Atesta que há previsão na LDO e no orçamento para a criação de vagas para o cargo de Orientador Fisiocorporal no quadro de pessoal da Administração Direta.

Conforme recomendação expressa no Parecer Jurídico, a Comissão de Orçamento e Finanças constatou que as despesas decorrentes da criação de (05) vagas para o cargo de Orientador Fisiocorporal não atingem o limite de 54% de gastos com pessoal, conforme preceitua a LRF, e com base em relatório apresentado em Audiência Pública referente ao 2º Quadrimestre de 2015 no **Demonstrativo dos Investimentos em Pessoal** (em anexo) com percentual aplicado de 45,54%.

VOTO DO RELATOR

Após análise do projeto, pelo interesse público e pela legalidade, optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL,** à sua tramitação e aprovação por esta Casa de Leis.

É o nosso parecer, SMJ.

Pato Branco, 12 de novembro de 2015.

José Gilson Feitosa da Silva – PT
Presidente- Relator

Raffael Cantu – PCdoB
Membro

Guilherme Sebastião Silverio – PROS
Membro

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

DEMONSTRATIVO DOS INVESTIMENTOS EM PESSOAL

ESPECIFICAÇÃO	2º QUADRIMESTRE 2015
REC. CORRENTE LÍQUIDA	206.160.271,44
INVESTIMENTOS EM PESSOAL	93.880.020,87
% APLICADO	45,54

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 12

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 13
Visto

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Parecer ao Projeto de Lei nº 202/2015

Os membros da Comissão de Justiça e Redação se reuniram para analisar e emitir parecer ao **Projeto de Lei nº 202/2015 - Cria o Cargo de Orientador Fisiocorporal na Estrutura de Cargos - Anexo I - Cargos de Curso Superior,previsto na Lei nº 3812, de 4 de abril de 2012.**

Justifica o Executivo Municipal em sua Mensagem, que a criação de 5 (cinco) vagas para o cargo de Orientador Fisiocorporal, para atuar nas áreas relacionadas a cultura física e esportes, mediante as seguintes atividades:

- desenvolver, com o público de todas as faixas etárias, atividades físicas e de recreação: - ensinar técnicas desportivas; - instruir acerca dos princípios e regras inerentes a cada um deles; - avaliar e supervisionar o preparo físico das pessoas; - acompanhar e supervisionar as práticas desportivas; - elaborar informes técnicos e científicos na área de atividades físicas, de recreação e do desporto.

Informa ainda, que esses profissionais atuarão nas áreas de esporte e recreação, lutas, natação e hidroginástica e ginástica rítmica e dança. Esclarece que o Complexo Esportivo Municipal Frei Gonçalo foi projetado para propiciar atividades que exigem a intervenção de profissionais específicos, razão pela qual pleitea a criação de 5 (cinco) vagas para o cargo de Orientador Fisiocorporal.

Em relação à proposição em tela, verificando as informações que o referido Projeto de Lei visa estabelecer, não foi observada nenhuma ilegalidade. Após análise, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação do presente Projeto de Lei.

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -17-Nov-2015-11:31-024849-1/1

É o parecer, Salvo Maior Juízo.
Pato Branco, 11 de novembro de 2015.

Claudemir Zanco – PROS
Presidente

Leumira Viganó Tesser - PDT
(Membro)

Laurindo Cesa – PSDB
(Membro)

Vilmar Maccari - PDT
(Membro)

Clóvis Gresele - PP
(Membro-Relator)

Câmara Municipal de Pato Branco
Fls. 14
Visto

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 202/2015

O Executivo Municipal através da Mensagem 122/2015 propôs o Projeto de Lei nº. 202/2015, o qual cria o cargo de Orientador Fisiocorporal na Estrutura de Cargos - Anexo I – Cargos de Curso Superior, previsto na Lei nº. 3.812, de 4 de abril de 2012.

Justifica o Executivo Municipal que a criação do cargo de Orientador Fisiocorporal, o qual atuará nas áreas relacionadas à cultura física e esportes mediante diversas atividades, a saber:

-Desenvolver, com o público de todas as faixas etárias, atividades físicas e de recreação;

-Ensinar técnicas desportivas;

-Instruir acerca dos princípios e regras inerentes a cada um deles;

-Avaliar e supervisionar as práticas desportivas;

-Elaborar informes técnicos e científicos na área de atividades físicas, de recreação e do desporto.

Aduz o proponente que, tais profissionais atuarão nas áreas de esporte e recreação, lutas, natação, e hidroginástica, ginástica rítmica e dança, esclarecendo ainda que o Complexo Esportivo Frei Gonçalo foi projetado para propiciar atividades que exigem a intervenção de profissionais específicos, razão pela qual pleiteia a criação de 5 (cinco) vagas para o cargo de Orientador Fisiocorporal. Apresenta demonstrativo de impacto financeiro orçamentário (gastos com pessoal) decorrente da criação dos cargos acima descritos, indicando a projeção de incremente de 0,11%, 0,12% e 0,14%, respectivamente nos exercícios financeiros de 2016,2017 e 2018, referente à receita corrente líquida, para finalizar esclarece que a contratação de tais profissionais se dará mediante concurso público.

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -02-Dez-2015-15:36-024884-1/1

Após a análise da Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, a Comissão de Políticas Públicas atendendo ao que preceitua o art. 66-A exarou **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei em epígrafe.

É o nosso parecer.
Pato Branco, 23 de novembro de 2015.

Geraldo Edel de Oliveira – PV
Presidente da Comissão - Relator

Augustinho Polazzo – PROS
Membro

Vilmar Maccari - PDT
Membro

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 15
Visto

PROJETO DE LEI Nº 202/2015

Cria o Cargo de Orientador Fisiocorporal na Estrutura de Cargos - Anexo I - Cargos de Curso Superior, previsto na Lei nº 3.812, de 4 de abril de 2012.

Art. 1º O anexo I – Estrutura de Cargos – Cargos de Curso Superior, previsto na Lei nº 3.812, de 4 de abril de 2012, passa a vigorar acrescido do Cargo de Orientador Fisiocorporal, conforme o anexo desta Lei.

Art. 2º A classe salarial 18 prevista no anexo II – Tabela de Vencimentos, previsto na Lei nº 3.812, de 4 de abril de 2012, passa a vigorar acrescido do Cargo de Orientador Fisiocorporal, conforme anexo desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 16
Visto

ANEXO I

ESTRUTURA DE CARGOS

CARGOS DE CURSO SUPERIOR

Nº TOTAL DE VAGAS	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CLASSE DE VENCIMENTO
4	Administrador	40 horas	19
8	Advogado	40 horas	22
6	Arquiteto	40 horas	22
2	Assistente em Tecnologia da Informação	40 horas	18
20	Assistente Social	30 horas	19
10	Educador Social	40 horas	18
02	Educador Físico	40 horas	18
05	Orientador Fisiocorporal	40 horas	18
2	Biomédico	20 horas	17
6	Contador	40 horas	19
50	Enfermeiro	30 horas	19
		40 horas	21
3	Engenheiro Agrônomo	40 horas	19
2	Engenheiro Ambiental	40 horas	19
6	Engenheiro Civil	40 horas	22
15	Farmacêutico Bioquímico	20 horas	17
	Farmacêutico de Farmácia	40 horas	20
	Farmacêutico Industrial	40 horas	20
6	Fisioterapeuta	20 horas	17
6	Fonoaudiólogo	20 horas	17
130	Médico	20 horas	23
		30 horas	24
	Médico Plantonista	Plantão	26
		Plantão	27
	Médico Generalista. Médico Estratégia Saúde da Família	40 horas	25
5	Médico Veterinário	30 horas	20
5	Nutricionista	20 horas	17
35	Odontólogo	20 horas	17
		40 horas	22
	Odontólogo com especialização	20 horas	19
20	Psicólogo	20 horas	17
2	Terapeuta Ocupacional	20 horas	17

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 17
Visto

ANEXO II
TABELA DE VENCIMENTOS

Classe 18 (Valores em R$)
EDUCADOR SOCIAL
EDUCADOR FÍSICO
ASSISTENTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
ELETROTÉCNICO
ORIENTADOR FISIOCORPORAL

1	2	3	4	5	6	7	8	9
2.345,31	2.392,22	2.439,13	2.486,03	2.532,94	2.579,84	2.626,75	2.673,66	2.720,56
10	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
2.767,47	2.814,38	2.861,28	2.908,19	2.955,09	3.002,00	3.048,91	3.095,81	3.142,72
19	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**
3.189,63	3.236,53	3.283,44	3.330,34	3.377,25	3.424,16	3.471,06	3.517,97	3.564,88
28	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**
3.611,78	3.658,69	3.705,59	3.752,50	3.799,41	3.846,31	3.893,22	3.940,13	3.987,03
37	**38**	**39**	**40**	**41**	**42**	**43**	**44**	**45**
4.033,94	4.080,84	4.127,75	4.174,66	4.221,56	4.268,47	4.315,38	4.362,28	4.409,19
46	**47**	**48**	**49**	**50**	**51**	**52**	**53**	**54**
4.456,09	4.503,00	4.549,91	4.596,81	4.643,72	4.690,63	4.737,53	4.784,44	4.831,34

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 18
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE
PATO BRANCO | QUARTA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2015 | ANO XXIX | NÚMERO 6533 | EDIÇÃO REGIONAL | PÁGINA B1

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.717, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

Cria o Cargo de Orientador Fisiocorporal na Estrutura de Cargos – Anexo I – Cargos de Curso Superior, previsto na Lei nº 3.812, de 4 de abril de 2012.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O anexo I – Estrutura de Cargos – Cargos de Curso Superior, previsto na Lei nº 3.812, de 4 de abril de 2012, passa a vigorar acrescido do Cargo de Orientador Fisiocorporal, conforme o anexo desta Lei.

Art. 2º A classe salarial 18 prevista no anexo II – Tabela de Vencimentos, previsto na Lei nº 3.812, de 4 de abril de 2012, passa a vigorar acrescido do Cargo de Orientador Fisiocorporal, conforme anexo desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de dezembro de 2015.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

ANEXO I
ESTRUTURA DE CARGOS

CARGOS DE CURSO SUPERIOR

Nº TOTAL DE VAGAS	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CLASSE DE VENCIMENTO
4	Administrador	40 horas	19
8	Advogado	40 horas	22
6	Arquiteto	40 horas	22
2	Assistente em Tecnologia da Informação	40 horas	18
20	Assistente Social	30 horas	19
10	Educador Social	40 horas	18
02	Educador Físico	40 horas	18
05	Orientador Fisiocorporal	40 horas	18
2	Biomédico	20 horas	17
6	Contador	40 horas	19
50	Enfermeiro	30 horas	19
		40 horas	21
3	Engenheiro Agrônomo	40 horas	19
2	Engenheiro Ambiental	40 horas	19
6	Engenheiro Civil	40 horas	22
15	Farmacêutico Bioquímico	20 horas	17
	Farmacêutico de Farmácia	40 horas	20
	Farmacêutico Industrial	40 horas	20
6	Fisioterapeuta	20 horas	17
6	Fonoaudiólogo	20 horas	17
130	Médico	20 horas	23
		30 horas	24
	Médico Plantonista	Plantão	26
		Plantão	27
	Médico Generalista. Médico Estratégia Saúde da Família	40 horas	25
5	Médico Veterinário	30 horas	20
5	Nutricionista	20 horas	17
35	Odontólogo	20 horas	17
		40 horas	22
	Odontólogo com especialização	20 horas	19
20	Psicólogo	20 horas	17
2	Terapeuta Ocupacional	20 horas	17

ANEXO II
TABELA DE VENCIMENTOS
Classe 18 (Valores em R$)
EDUCADOR SOCIAL
EDUCADOR FÍSICO
ASSISTENTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
ELETROTÉCNICO
ORIENTADOR FISIOCORPORAL

1	2	3	4	5	6	7	8	9
2.345,31	2.392,22	2.439,13	2.486,03	2.532,94	2.579,84	2.626,75	2.673,66	2.720,56
10	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
2.767,47	2.814,38	2.861,28	2.908,19	2.955,09	3.002,00	3.048,91	3.095,81	3.142,72
19	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**
3.189,63	3.236,53	3.283,44	3.330,34	3.377,25	3.424,16	3.471,06	3.517,97	3.564,88
28	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**
3.611,78	3.658,69	3.705,59	3.752,50	3.799,41	3.846,31	3.893,22	3.940,13	3.987,03
37	**38**	**39**	**40**	**41**	**42**	**43**	**44**	**45**
4.033,94	4.080,84	4.127,75	4.174,66	4.221,56	4.268,47	4.315,38	4.362,28	4.409,19
46	**47**	**48**	**49**	**50**	**51**	**52**	**53**	**54**
4.456,09	4.503,00	4.549,91	4.596,81	4.643,72	4.690,63	4.737,53	4.784,44	4.831,34

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Quarta-Feira, 16 de Dezembro de 2015 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano IV – Edição Nº 1001

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 19
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

LEI Nº 4.717, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

Cria o Cargo de Orientador Fisiocorporal na Estrutura de Cargos–Anexo I–Cargos de Curso Superior, previsto na Lei nº 3.812, de 4 de abril de 2012.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O anexo I – Estrutura de Cargos – Cargos de Curso Superior, previsto na Lei nº 3.812, de 4 de abril de 2012, passa a vigorar acrescido do Cargo de Orientador Fisiocorporal, conforme o anexo desta Lei.

Art. 2º A classe salarial 18 prevista no anexo II – Tabela de Vencimentos, previsto na Lei nº 3.812, de 4 de abril de 2012, passa a vigorar acrescido do Cargo de Orientador Fisiocorporal, conforme anexo desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de dezembro de 2015.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito

Publicado em _____ / _____ /_____ Edição: _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ–DIOEMS	Publicado em _____ / _____ /_____ Edição: _____ Pág: "B" _____ JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

ANEXO I
ESTRUTURA DE CARGOS
CARGOS DE CURSO SUPERIOR

Nº TOTAL DE VAGAS	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CLASSE DE VENCIMENTO
4	Administrador	40 horas	19
8	Advogado	40 horas	22
6	Arquiteto	40 horas	22
2	Assistente em Tecnologia da Informação	40 horas	18
20	Assistente Social	30 horas	19
10	Educador Social	40 horas	18
02	Educador Físico	40 horas	18
05	Orientador Fisiocorporal	40 horas	18
2	Biomédico	20 horas	17
6	Contador	40 horas	19
50	Enfermeiro	30 horas	19
		40 horas	21
3	Engenheiro Agrônomo	40 horas	19
2	Engenheiro Ambiental	40 horas	19
6	Engenheiro Civil	40 horas	22
15	Farmacêutico Bioquímico	20 horas	17
	Farmacêutico de Farmácia	40 horas	20
	Farmacêutico Industrial	40 horas	20
6	Fisioterapeuta	20 horas	17
6	Fonoaudiólogo	20 horas	17
130	Médico	20 horas	23
		30 horas	24
	Médico Plantonista	Plantão	26
		Plantão	27
	Médico Generalista. Médico Estratégia Saúde da Família	40 horas	25
5	Médico Veterinário	30 horas	20
5	Nutricionista	20 horas	17
35	Odontólogo	20 horas	17
		40 horas	22
	Odontólogo com especialização	20 horas	19
20	Psicólogo	20 horas	17
2	Terapeuta Ocupacional	20 horas	17

ANEXO II								
TABELA DE VENCIMENTOS								

Classe 18	(Valores em R$)							
EDUCADOR SOCIAL EDUCADOR FÍSICO ASSISTENTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ELETROTÉCNICO ORIENTADOR FISIOCORPORAL								
1	2	3	4	5	6	7	8	9
2.345,31	2.392,22	2.439,13	2.486,03	2.532,94	2.579,84	2.626,75	2.673,66	2.720,56
10	11	12	13	14	15	16	17	18
2.767,47	2.814,38	2.861,28	2.908,19	2.955,09	3.002,00	3.048,91	3.095,81	3.142,72
19	20	21	22	23	24	25	26	27
3.189,63	3.236,53	3.283,44	3.330,34	3.377,25	3.424,16	3.471,06	3.517,97	3.564,88
28	29	30	31	32	33	34	35	36
3.611,78	3.658,69	3.705,59	3.752,50	3.799,41	3.846,31	3.893,22	3.940,13	3.987,03
37	38	39	40	41	42	43	44	45
4.033,94	4.080,84	4.127,75	4.174,66	4.221,56	4.268,47	4.315,38	4.362,28	4.409,19
46	47	48	49	50	51	52	53	54
4.456,09	4.503,00	4.549,91	4.596,81	4.643,72	4.690,63	4.737,53	4.784,44	4.831,34

Cod188514

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ no dia 16/12/2015.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://amsop.dioems.com.br

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 20
Visto

PROJETO DE LEI Nº 202/2015

(Regime de urgência)

MENSAGEM Nº 122/2015

RECEBIDA EM: 9 de novembro de 2015

SÚMULA: Cria o Cargo de Orientador Fisiocorporal na Estrutura de Cargos - Anexo I - Cargos de Curso Superior, previsto na Lei nº 3812, de 4 de abril de 2012.
(cria 5 (cinco) vagas. tendo em vista a previsão da conclusão do Centro Multiuso e do Complexo Aquático no Complexo Esportivo Municipal Frei Gonçalo.

Orientador Fisiocorporal	Vencimento R$ 2.345,31	Auxilio R$ 186,48

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 9 de novembro de 2015

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 11 de novembro de 2015
RELATOR: Clóvis Gresele – PP

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM: 11 de novembro de 2015
RELATOR: Geraldo Edel de Oliveira – PV

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 11 de novembro de 2015
RELATOR: José Gilson Feitosa da Silva – PT

VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 7 de dezembro de 2015 – Aprovado com 11 (onze) votos.
Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PROS, Clóvis Gresele – PP, Enio Ruaro – PR, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PC do B e Vilmar Maccari – PDT.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 9 de dezembro de 2015 – Aprovado com 9 (nove) votos e 2 (duas) ausências.
Votaram a favor: Claudemir Zanco – PROS, Clóvis Gresele – PP, Enio Ruaro – PR, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PC do B.
Ausentes, os vereadores Augustinho Polazzo – PROS e Vilmar Maccari – PDT.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 572, de 16 de novembro de 2015.

SANÇÃO: Lei nº 4717, de 10 de dezembro de 2015.

PUBLICAÇÃO: Publicada na página B1 do Jornal Diário do Sudoeste edição nº 6533 de 16 de dezembro de 2015 e no sítio **http://amsop.dioems.com.br/** edição nº 1001 de 16 de dezembro de 2015